LEI Nº 3.197 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, créditos adicionais ESPECIAIS no valor de R$ 430.338,53 (Quatrocentos e Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.123 – Construção de Praça Jardim Ambiental II
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 307.168,00
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federal Vinculados

15.452.0013.1.123 – Construção de Praça Jardim Ambiental II - contrapartida
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 6.268,73
Fonte 01 – Tesouro

15.452.0013.1.124 – Recapeamento e Sarjetão na Rua São Vicente de Paulo
Rua São Vicente de Paulo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estadual Vinculados

15.452.0013.1.124 – Recapeamento e Sarjetão da Rua São Vicente de Paulo - contrapartida
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 16.901,80
Fonte 01 – Tesouro
Total R$ 430.338,53

Art. 2º – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAIS abertos no artigo anterior no valor de R$ 430.338,53 (Quatrocentos e Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), será da seguinte forma:

I– R$ 307.168,00, nos termos do inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, proveniente de recursos de convênio Federal junto ao Ministério das Cidades.

II– R$ 100.000,00, nos termos do inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, proveniente de recursos de convênio Estadual junto a Casa Civil do Estado.

III– R$ 23.170,53, nos termos do inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.010 – Construção e Revitalização de Praças, Jardins e Parques
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 7.170.53
Fonte 01 – Tesouro

15.452.0013.1.049 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 16.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 3º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei terá por meta física e unidade medida:

Projeto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção de Praça Jardim Ambiental II	M2	200
Recapeamento e Sarjetão na Rua São Vicente de Paulo	M2	3.584,60

Parágrafo Único – Os créditos especiais abertos, se necessário, poderão ser suplementados nos termos da autorização constante na lei orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo